

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelo Decreto nº 5.443/2021, e Equipe de Apoio designada pelos Decretos de nº 5.518/2021 e 5.581/2021, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 3573/2021**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 19/10/2021 às 08:00 horas do dia 21/10/2021.
Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 21/10/2021 (HORÁRIO DA BAHIA).

BB: 900702

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA.**

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **DOS SERVIÇOS PRESTADOS OFERTADOS, VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.8.1. VALOR POR LOTE

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

II. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

I) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

II) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

d) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

e) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

f) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra c), a declaração será dispensada.

g) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

h) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

i) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem

recebimentos dos fornecimentos/serviços.

7.6.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;
- b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;
- c)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;
- d)** Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;
- e)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO IX)**. **(FACULTADO)**;
- f)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas **(ANEXO X)**;
- g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

7.7 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.12. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva

de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2. A contratação de que trata o subitem **12.1**, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1**.

12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

14.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

14.2 Os itens deverão ser entregue no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

15.2 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

15.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

15.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

15.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;

15.6 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.7 A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste edital, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

15.8 Os materiais gráficos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de

débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

16.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.4. O descumprimento do subitem **16.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

17.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

19. CANCELAMENTO

19.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. DO REGISTRO DE PREÇO

19.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **19.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

19.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

20. INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

22.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

22.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

22.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

22.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 22.1 e 22.1.1.**

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

22.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

23.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

23.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

23.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

23.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (**ANEXO I**);

b) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

c) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO IX**).
(FACULTADO);
- j)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO X**);
- k)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**);
- l)** Minuta do Contrato (**ANEXO XII**);

Alagoinhas/BA, 06 de Outubro de 2021.

LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD
LOTE 01			
01	ADESIVO BANDEJA ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UND	500
02	ALVARÁ - FOLHA A4, BLOCO 100 X 1, PAPEL 90 GRS, PRE IMPRESSA COM BRASÃO DA CIDADE COLORIDO EM MARCA D'AGUA.	BLOCO	10
03	ATESTADO MÉDICO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	226
04	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
05	AUTORIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70
06	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	40
07	BOLETIM DE RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
08	BOLETIM DIARIO DE VEICULO (BDV) - TAMANHO CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
09	CADERNETA DE GESTANTE -TAM 13X22 - 4X0 COR - 18 PAG - PAPEL 180 GRS.	UND	13.000
10	CARDÁPIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10
11	CARTÃO DA FAMILIA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 11,5 X 20 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	BLOCO	6.800
12	CARTÃO DE APRAZAMENTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UND	3.000
13	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HALDOL DECANOATO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UND	5.000
14	CARTÃO DE CONSULTA PEDIATRICA - TAMANHO 10 X 7 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 180 GRS.	UND	2.000
15	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UND	9.100
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UND	80.000
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14,5 X 17 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UND	30.000
18	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UND	1.000
19	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UND	1.000
20	CARTILHA PARA ACOMPANHANTES NA ENFERMARIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70
21	CASOS DE DIARRÉIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120

22	CHECK LIST DE AMBULANCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.050
23	CHECK LIST USA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.050
24	CHECK LIST USB - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.050
25	CME - IDENTIFICAÇÃO BANDEJA - TAMANHO 21 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
26	COMUNICAÇÃO INTERNA - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
27	CONTROLE DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ART E REG DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
28	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2.096
29	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - LAQUEADURA/ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	100
30	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO DUAS VIAS.	BLOCO	50
31	ENVELOPE DA FAMÍLIA - TAMANHO 24 X 34 CM, 1 X 1 COR, ENVELOPE BRANCO.	UNID	45.360
32	ETIQUETA DE AMOSTRA PARA TUBITO - TAMANHO 10 X 10 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO.	BLOCO	300
33	FICHA APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.064
34	FICHA CLÍNICA MÉDICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15.242
35	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	380
36	FICHA DE ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0, COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
37	FICHA DE ATENDIMENTO - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRÍCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300
38	FICHA DE ATENDIMENTO - CARBONADA- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1 PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400
39	FICHA DE ATENDIMENTO DE TRIAGEM AUDITIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
40	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	907
41	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76
42	FICHA DE ATENDIMENTO RN (AMBULATÓRIO) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	70
43	FICHA DE ATENDIMENTO RN (EMERGÊNCIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
44	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130
45	FICHA DE AVALIAÇÃO - BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
46	FICHA DE CADASTRO DE AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50
47	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	227
48	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	227
49	FICHA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120
50	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.050

51	FICHA DE CONTROLE DE QUARTEIRÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300
52	FICHA DE CONTROLE VITAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200
53	FICHA DE EMERGÊNCIA/CONSULTAS MÉDICAS - PRESCRIÇÕES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300
54	FICHA DE ENCAMINHAMENTO GESTANTE/PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	150
55	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RN- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
56	FICHA DE ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50
57	FICHA DE ENFERMAGEM DE CURETAGEM UTERINA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
58	FICHA DE ENFERMAGEM DE REGISTRO BOAS PRÁTICAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
59	FICHA DE ENFERMAGEM DO RN - BMR - ALOJAMENTO CONJUNTO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200
60	FICHA DE ENFERMAGEM RN /ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200
61	FICHA DE EVOLUÇÃO - PRESCRIÇÃO MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	500
62	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM PUERPERIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	350
63	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400
64	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	350
65	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO CAUSA MAL DEFINIDA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 4, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
69	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
70	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL E FETAL - SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES - TAMANHO 30 X 42 CM, 1 X 4 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
71	FICHA DE LABORATÓRIO CENTRAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	250
72	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN - TAMANHO 20 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	5
73	FICHA DE ORIENTAÇÕES - USE O RÉMEDI RECEITADO DA SEGUINTE MANEIRA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.000
74	FICHA DE PARTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	150
75	FICHA DE PARTO DE ENFERMAGEM - RECEM NASCIDO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	150
76	FICHA DE PARTO ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
77	FICHA DE PCE - PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE - TAMANHO 10 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
78	FICHA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130

79	FICHA DE PROVA TUBERCULÍNICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50
80	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - CAIDH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10
81	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - HMJCMP - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	50
82	FICHA DE SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70
83	FICHA DE VISITA - TAMANHO 12,5 X 9 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	500
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	13.932
85	FICHA DE VITAMINA A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
86	FICHA PARA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
87	FICHA PERINATAL - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 4 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.000
88	FOLHA DE ABORTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
89	FOLHA DE ANAMNESE SOCIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120
90	FOLHA DE EVOLUÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
91	FOLHA DE PONTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.200
92	FOLHETOS - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20.000
93	FOLHETOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20.000
94	FORMULARIO BPA 1 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
95	FORMULARIO DE ATENDIMENTO SI-CTA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
96	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE SUPERVISÕES REALIZADAS NO CAMPO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	05
97	FORMULARIO DE CONTROLE DE ENVIO DE AMOSTRA - LEISHNANIOSE CANINA - CARBONADO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS	BLOCO	20
98	FORMULARIO DE RESULTADO TESTE RAPIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36
99	FORMULÁRIO DE SAÍDA DIÁRIA - SERVIÇO NUTRIÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	25
100	FORMULÁRIO DE SAÍDA DIÁRIA/MAPA DE PACIENTE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
101	FORMULARIO DE SINTASE DOS SERVIÇOS REALIZADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
102	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
103	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE GLICOSÍMETRO E FITAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	550
104	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
105	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100

106	FORMULÁRIO NORTEADOR PARA RELATÓRIO MÉDICO - SUREM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50
107	FORMULARIO RAAS - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5000
108	FORMULÁRIO SERVIÇO SOCIAL, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	50
109	FORMULARIO SISVAN (PESO BOLSA FAMILIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	756
110	INTINÉRARIO DE TRABALHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	40
111	LAUDO DE SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300
112	LAUDO MEDICO DE PROCEDIMENTO - APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050
113	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
114	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100
115	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AEDES AEGYPTI - LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	4
116	MAPA DE ALMOÇO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1X0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
117	MAPA DE JANTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
118	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76
119	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	30
120	PARA FINS REGISTRO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70
121	PARTOGRAMA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
122	PLANILHA DE DESLOCAMENTO - TAMANHO CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
123	PLANILHA DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	12
124	PLANILHA DE PONTO PESSOAL DE CAMPO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50
125	PLANILHA DE REGISTRO DE CONTROLE DE CUIDADOS ESPECIAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60
126	RECEITUÁRIO MEDICO - AMARELO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3.000
127	RECEITUÁRIO MEDICO - AZUL - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11.500
128	RECEITUÁRIO MEDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5.000
129	RECEITUÁRIO MEDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	27.000
130	REFERÊNCIA EM TRIAGEM PRÉ-NATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76
131	REGISTRO DE ATENDIMENTO - FISIOTERAPIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
132	REGISTRO DIÁRIO DE IMOVEIS PENDENTES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300
133	RELAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
134	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	180

135	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR RN - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. E PAPEL JORNAL)	BLOCO	150
136	RELATÓRIO DE ALTA PARTO PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
137	RELATÓRIO DE CIRÚRGIA (CCIH) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
138	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76
139	RELATÓRIO DE VIAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
140	RELATÓRIO SSA2 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
141	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	322
142	REQUISICÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	600
143	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	439
144	RESULTADO DE PARASITOLÓGICO DE FEZES PESQUISA DE S. MANSONI - TAMANHO 10 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
145	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1 PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.000
146	RESUMO DO LABORATÓRIO PNDC- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
147	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FAD 7) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200
148	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	500
149	SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO DO PASSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400
150	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1.500
151	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - (SEM A LOGOMARCA DA PREFEITURA) - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15.340
152	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80
153	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - HMJCMP - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	900
154	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100
155	TERMO CONSENTIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
156	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
157	TERMO DE VISITA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
158	TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76
159	TESTE RÁPIDO HIV - TAMANHO 10 X 15 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	2.000
160	USG ABDOMEN SUPERIOR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
161	USG ABDOMEN TOTAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	94
162	USG DA PAREDE ABDOMINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70
163	USG DA PRÓSTATA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	158
164	USG DA TIREÓIDE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70

165	USG DAS PARTES PEQUENAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	8
166	USG DAS VIAS URINÁRIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	68
167	USG MAMÁRIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	72
168	USG OBSTÉTRICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	72
169	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE COM EMBRIÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
170	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
171	USG OBSTÉTRICA GEMELAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
172	USG PÉLVICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	68
173	USG TRANSVAGINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	162
174	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
TOTAL DO LOTE			369.677
LOTE 02			
01	CRACHÁ FUNCIONAL – COM FOTO 3X4, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO SUPERCARD (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO E AZUL; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO; COM VISUALIZAÇÃO NA HORIZONTAL; MEDINDO 8,5 X 5,4 CM. INCLUINDO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MODELO (ARTE FINAL).	UND	1.025
02	CORDÃO P/ CRACHÁ – CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (MATERIAL SEDOSO) COM CLIPE TIPO JACARÉ EM MATERIAL INOXIDÁVEL (QUE NÃO ENFERRUJA). TAMANHO DA FITA: 82 CM DE COMPRIMENTO X 1,1 CM DE LARGURA.	UND	1.075
03	PORTA CRACHÁ – FECHADO, TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO POLIPROPILENO, COM FORMATO ORIGINAL, MEDINDO 8,6 X 5,5 CM.	UND	1.025
TOTAL DO LOTE			3.125

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, com relação a papel timbrado institucional, ficha de pacientes, acompanhamento e anamnese e caderneta de gestante entre outros materiais, faz-se necessária à contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da SESAU que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Considerando as exigências do Ministério da Saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde a entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta, alguns dos formulários solicitados nesse termo, servem para registrar tipo de atendimento, onde esses precisam ser informados para posterior repassassem orçamentário via Ministério da Saúde.

2.3. Justifica-se ainda, que a importância do Material Gráfico para as unidades de saúde servem para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação deste objeto, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada no PRDC em anexo.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. A ata a ser celebrada vigorará para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

5.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

5.2. Os itens deverão ser entregue no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

6. DO QUANTITATIVO:

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

6.2. Os materiais gráficos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

7.1. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

7.2. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

7.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

7.5. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;

7.6. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os serviços efetivamente efetuados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar os serviços descritos no **TERMO DE REFERENCIA**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade dos serviços e garantia corresponde;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venham a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERENCIA**;
- h)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j)** Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e

sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.4. Condições de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

10.4.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

10.4.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VLR. UNIT	TOTAL
LOTE 01					
1	ADESIVO BANDEJA ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
2	ALVARÁ - FOLHA A4, BLOCO 100 X 1, PAPEL 90 GRS, PRE IMPRESSA COM BRASÃO DA CIDADE COLORIDO EM MARCA D'AGUA.	BLOCO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3	ATESTADO MÉDICO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	226	R\$ 5,90	R\$ 1.333,40
4	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	AUTORIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
6	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
7	BOLETIM DE RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
8	BOLETIM DIARIO DE VEICULO (BDV) - TAMANHO CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
9	CADERNETA DE GESTANTE -TAM 13X22 - 4X0 COR - 18 PAG - PAPEL 180 GRS	UND	13000	R\$ 4,25	R\$ 55.250,00
10	CARDÁPIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10	R\$ 14,48	R\$ 144,80
11	CARTÃO DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 11,5 X 20 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	BLOCO	6800	R\$ 0,50	R\$ 3.400,00
12	CARTÃO DE APRAZAMENTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
13	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HALDOL DECANOATO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
14	CARTÃO DE CONSULTA PEDIÁTRICA - TAMANHO 10 X 7 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
15	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	9100	R\$ 0,49	R\$ 4.459,00

16	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14,5 X 17 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
18	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
19	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
20	CARTILHA PARA ACOMPANHANTES NA ENFERMARIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70	R\$ 14,48	R\$ 1.013,60
21	CASOS DE DIARRÉIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120	R\$ 14,48	R\$ 1.737,60
22	CHECK LIST DE AMBULANCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050	R\$ 13,00	R\$ 13.650,00
23	CHECK LIST USA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050	R\$ 13,00	R\$ 13.650,00
24	CHECK LIST USB - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050	R\$ 13,00	R\$ 13.650,00
25	CME - IDENTIFICAÇÃO BANDEJA - TAMANHO 21 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00
26	COMUNICAÇÃO INTERNA - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
27	CONTROLE DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ART E REG DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
28	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2096	R\$ 6,37	R\$ 13.351,52
29	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - LAQUEADURA/ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
30	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO DUAS VIAS.	BLOCO	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
31	ENVELOPE DA FAMÍLIA - TAMANHO 24 X 34 CM, 1 X 1 COR, ENVELOPE BRANCO.	UNID	45360	R\$ 0,63	R\$ 28.576,80

32	ETIQUETA DE AMOSTRA PARA TUBITO - TAMANHO 10 X 10 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO.	BLOCO	300	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
33	FICHA APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1064	R\$ 13,00	R\$ 13.832,00
34	FICHA CLÍNICA MÉDICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15242	R\$ 9,00	R\$ 137.178,00
35	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	380	R\$ 14,48	R\$ 5.502,40
36	FICHA DE ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0, COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00
37	FICHA DE ATENDIMENTO - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRÍCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
38	FICHA DE ATENDIMENTO - CARBONADA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1 PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400	R\$ 15,62	R\$ 6.248,00
39	FICHA DE ATENDIMENTO DE TRIAGEM AUDITIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
40	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	907	R\$ 13,00	R\$ 11.791,00
41	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76	R\$ 14,48	R\$ 1.100,48
42	FICHA DE ATENDIMENTO RN (AMBULATÓRIO) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	70	R\$ 14,48	R\$ 1.013,60
43	FICHA DE ATENDIMENTO RN (EMERGÊNCIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
44	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130	R\$ 14,48	R\$ 1.882,40
45	FICHA DE AVALIAÇÃO - BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
46	FICHA DE CADASTRO DE AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
47	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	227	R\$ 14,48	R\$ 3.286,96
48	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	227	R\$ 14,48	R\$ 3.286,96

49	FICHA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120	R\$ 14,48	R\$ 1.737,60
50	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050	R\$ 13,00	R\$ 13.650,00
51	FICHA DE CONTROLE DE QUARTEIRÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
52	FICHA DE CONTROLE VITAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
53	FICHA DE EMERGÊNCIA/CONSULTAS MÉDICAS - PRESCRIÇÕES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
54	FICHA DE ENCAMINHAMENTO GESTANTE/PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
55	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RN-TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
56	FICHA DE ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
57	FICHA DE ENFERMAGEM DE CURETAGEM UTERINA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
58	FICHA DE ENFERMAGEM DE REGISTRO BOAS PRÁTICAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
59	FICHA DE ENFERMAGEM DO RN - BMR - ALOJAMENTO CONJUNTO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
60	FICHA DE ENFERMAGEM RN /ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
61	FICHA DE EVOLUÇÃO - PRESCRIÇÃO MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	500	R\$ 14,48	R\$ 7.240,00
62	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM PUERPERIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	350	R\$ 14,48	R\$ 5.068,00
63	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400	R\$ 14,48	R\$ 5.792,00
64	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	350	R\$ 14,48	R\$ 5.068,00

65	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO CAUSA MAL DEFINIDA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 4, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
69	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
70	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL E FETAL - SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES - TAMANHO 30 X 42 CM, 1 X 4 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
71	FICHA DE LABORATÓRIO CENTRAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	250	R\$ 14,48	R\$ 3.620,00
72	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN - TAMANHO 20 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
73	FICHA DE ORIENTAÇÕES - USE O RÉMEDIO RECEITADO DA SEGUINTE MANEIRA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
74	FICHA DE PARTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
75	FICHA DE PARTO DE ENFERMAGEM - RECEM NASCIDO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
76	FICHA DE PARTO ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
77	FICHA DE PCE - PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE - TAMANHO 10 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
78	FICHA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130	R\$ 14,48	R\$ 1.882,40
79	FICHA DE PROVA TUBERCULÍNICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
80	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - CAIDH - TAMANHO 21 X 30	BLOCO	10	R\$ 14,48	R\$ 144,80

	CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.				
81	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - HMJCMP - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
82	FICHA DE SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70	R\$ 14,48	R\$ 1.013,60
83	FICHA DE VISITA - TAMANHO 12,5 X 9 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	500	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	13932	R\$ 9,00	R\$ 125.388,00
85	FICHA DE VITAMINA A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
86	FICHA PARA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
87	FICHA PERINATAL - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 4 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
88	FOLHA DE ABORTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
89	FOLHA DE ANAMNESE SOCIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120	R\$ 14,48	R\$ 1.737,60
90	FOLHA DE EVOLUÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
91	FOLHA DE PONTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
92	FOLHETOS - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20000	R\$ 3,80	R\$ 76.000,00
93	FOLHETOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20000	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00
94	FORMULARIO BPA 1 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
95	FORMULARIO DE ATENDIMENTO SI-CTA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
96	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE SUPERVISÕES REALIZADAS NO CAMPO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
97	FORMULARIO DE CONTROLE DE ENVIO DE AMOSTRA - LEISHNANIOSE CANINA - CARBONADO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60

98	FORMULARIO DE RESULTADO TESTE RAPIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36	R\$ 14,48	R\$ 521,28
99	FORMULÁRIO DE SAÍDA DIÁRIA - SERVIÇO NUTRIÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	25	R\$ 14,48	R\$ 362,00
100	FORMULÁRIO DE SAÍDA DIÁRIA/MAPA DE PACIENTE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
101	FORMULARIO DE SINTASE DOS SERVIÇOS REALIZADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
102	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
103	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE GLICOSÍMETRO E FITAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	550	R\$ 14,48	R\$ 7.964,00
104	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
105	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
106	FORMULÁRIO NORTEADOR PARA RELATÓRIO MÉDICO - SUREM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
107	FORMULARIO RAAS - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
108	FORMULÁRIO SERVIÇO SOCIAL, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
109	FORMULARIO SISVAN (PESO BOLSA FAMILIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	756	R\$ 13,00	R\$ 9.828,00
110	INTINÉRIÁRIO DE TRABALHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	40	R\$ 14,48	R\$ 579,20
111	LAUDO DE SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
112	LAUDO MEDICO DE PROCEDIMENTO - APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050	R\$ 13,00	R\$ 13.650,00
113	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20

114	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
115	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AEDES AEGYPTI - LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
116	MAPA DE ALMOÇO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1X0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
117	MAPA DE JANTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
118	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76	R\$ 14,48	R\$ 1.100,48
119	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	30	R\$ 14,48	R\$ 434,40
120	PARA FINS REGISTRO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70,0	R\$ 14,48	R\$ 1.013,60
121	PARTOGRAMA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
122	PLANILHA DE DESLOCAMENTO - TAMANHO CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
123	PLANILHA DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	12	R\$ 19,44	R\$ 233,28
124	PLANILHA DE PONTO PESSOAL DE CAMPO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
125	PLANILHA DE REGISTRO DE CONTROLE DE CUIDADOS ESPECIAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
126	RECEITUÁRIO MÉDICO - AMARELO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
127	RECEITUÁRIO MÉDICO - AZUL - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11500	R\$ 6,20	R\$ 71.300,00
128	RECEITUÁRIO MÉDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
129	RECEITUÁRIO MÉDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	27000	R\$ 5,70	R\$ 153.900,00
130	REFERÊNCIA EM TRIAGEM PRÉ-NATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76	R\$ 14,48	R\$ 1.100,48
131	REGISTRO DE ATENDIMENTO - FISIOTERAPIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00

132	REGISTRO DIÁRIO DE IMOVEIS PENDENTES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
133	RELAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
134	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	180	R\$ 14,48	R\$ 2.606,40
135	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR RN - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. E PAPEL JORNAL)	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
136	RELATÓRIO DE ALTA PARTO PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
137	RELATÓRIO DE CIRURGIA (CCIH) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
138	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76	R\$ 14,48	R\$ 1.100,48
139	RELATÓRIO DE VIAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
140	RELATÓRIO SSA2 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
141	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	322	R\$ 14,48	R\$ 4.662,56
142	REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
143	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	439	R\$ 13,00	R\$ 5.707,00
144	RESULTADO DE PARASITOLOGICO DE FEZES PESQUISA DE S. MANSONI - TAMANHO 10 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
145	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1 PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
146	RESUMO DO LABORATORIO PNDC- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
147	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FAD 7) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00
148	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL -TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	500	R\$ 14,48	R\$ 7.240,00

149	SOLICITAÇÃO DE BENEFICIO DO PASSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400	R\$ 14,48	R\$ 5.792,00
150	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
151	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - (SEM A LOGOMARCA DA PREFEITURA) - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15340	R\$ 3,55	R\$ 54.457,00
152	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
153	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - HMJCMP - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
154	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
155	TERMO CONSENTIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
156	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
157	TERMO DE VISITA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
158	TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76	R\$ 14,48	R\$ 1.100,48
159	TESTE RÁPIDO HIV - TAMANHO 10 X 15 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
160	USG ABDOMEN SUPERIOR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
161	USG ABDOMEN TOTAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	94	R\$ 14,48	R\$ 1.361,12
162	USG DA PAREDE ABDOMINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70	R\$ 14,48	R\$ 1.013,60
163	USG DA PRÓSTATA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	158	R\$ 14,48	R\$ 2.287,84
164	USG DA TIREÓIDE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70	R\$ 14,48	R\$ 1.013,60
165	USG DAS PARTES PEQUENAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	8	R\$ 14,48	R\$ 115,84
166	USG DAS VIAS URINÁRIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	68	R\$ 14,48	R\$ 984,64
167	USG MAMÁRIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	72	R\$ 14,48	R\$ 1.042,56

168	USG OBSTÉTRICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	72	R\$ 14,48	R\$ 1.042,56
169	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE COM EMBRIÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
170	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
171	USG OBSTÉTRICA GEMELAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
172	USG PÉLVICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	68	R\$ 14,48	R\$ 984,64
173	USG TRANSVAGINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	162	R\$ 14,48	R\$ 2.345,76
174	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
TOTAL DO LOTE 01				R\$	1.452.187,32
LOTE 02					
1	CRACHÁ FUNCIONAL – COM FOTO 3X4, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO SUPERCARD (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO E AZUL; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO; COM VISUALIZAÇÃO NA HORIZONTAL; MEDINDO 8,5 X 5,4 CM. INCLUINDO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MODELO (ARTE FINAL).	UND	1025	R\$ 13,00	R\$ 13.325,00
2	CORDÃO P/ CRACHÁ – CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (MATERIAL SEDOSO) COM CLIPE TIPO JACARÉ EM MATERIAL INOXIDÁVEL (QUE NÃO ENFERRUJA). TAMANHO DA FITA: 82 CM DE COMPRIMENTO X 1,1 CM DE LARGURA.	UND	1075	R\$ 5,00	R\$ 5.375,00
3	PORTA CRACHÁ – FECHADO, TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO POLIPROPILENO, COM FORMATO ORIGINAL, MEDINDO 8,6 X 5,5 CM.	UND	1025	R\$ 2,50	R\$ 2.562,50
TOTAL DO LOTE 02				R\$	21.262,50
VALOR GERAL				R\$	1.473.449,82

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2021

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 054/2021

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VLR. UNIT	TOTAL
LOTE 01					
1	ADESIVO BANDEJA ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	500		
2	ALVARÁ - FOLHA A4, BLOCO 100 X 1, PAPEL 90 GRS, PRE IMPRESSA COM BRASÃO DA CIDADE COLORIDO EM MARCA D'AGUA.	BLOCO	10		
3	ATESTADO MÉDICO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	226		
4	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
5	AUTORIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70		
6	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	40		
7	BOLETIM DE RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
8	BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO (BDV) - TAMANHO CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
9	CADERNETA DE GESTANTE -TAM 13X22 - 4X0 COR - 18 PAG - PAPEL 180 GRS	UND	13000		
10	CARDÁPIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10		

11	CARTÃO DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 11,5 X 20 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	BLOCO	6800		
12	CARTÃO DE APRAZAMENTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	3000		
13	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HALDOL DECANOATO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	5000		
14	CARTÃO DE CONSULTA PEDIÁTRICA - TAMANHO 10 X 7 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	2000		
15	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	9100		
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	80000		
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14,5 X 17 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	30000		
18	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000		
19	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000		
20	CARTILHA PARA ACOMPANHANTES NA ENFERMARIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70		
21	CASOS DE DIARRÉIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120		
22	CHECK LIST DE AMBULANCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050		
23	CHECK LIST USA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050		
24	CHECK LIST USB - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050		
25	CME - IDENTIFICAÇÃO BANDEJA - TAMANHO 21 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
26	COMUNICAÇÃO INTERNA - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
27	CONTROLE DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ART E REG DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		

28	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2096		
29	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - LAQUEADURA/ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA -TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	100		
30	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO DUAS VIAS.	BLOCO	50		
31	ENVELOPE DA FAMÍLIA - TAMANHO 24 X 34 CM, 1 X 1 COR, ENVELOPE BRANCO.	UNID	45360		
32	ETIQUETA DE AMOSTRA PARA TUBITO - TAMANHO 10 X 10 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO.	BLOCO	300		
33	FICHA APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1064		
34	FICHA CLÍNICA MÉDICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15242		
35	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	380		
36	FICHA DE ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0, COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
37	FICHA DE ATENDIMENTO - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRÍCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300		
38	FICHA DE ATENDIMENTO - CARBONADA-TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1 PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400		
39	FICHA DE ATENDIMENTO DE TRIAGEM AUDITIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
40	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	907		
41	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76		
42	FICHA DE ATENDIMENTO RN (AMBULATÓRIO) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	70		
43	FICHA DE ATENDIMENTO RN (EMERGÊNCIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
44	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130		

45	FICHA DE AVALIAÇÃO - BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
46	FICHA DE CADASTRO DE AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50		
47	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	227		
48	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	227		
49	FICHA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120		
50	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050		
51	FICHA DE CONTROLE DE QUARTEIRÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300		
52	FICHA DE CONTROLE VITAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200		
53	FICHA DE EMERGÊNCIA/CONSULTAS MÉDICAS - PRESCRIÇÕES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300		
54	FICHA DE ENCAMINHAMENTO GESTANTE/PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	150		
55	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RN-TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
56	FICHA DE ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50		
57	FICHA DE ENFERMAGEM DE CURETAGEM UTERINA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
58	FICHA DE ENFERMAGEM DE REGISTRO BOAS PRÁTICAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
59	FICHA DE ENFERMAGEM DO RN - BMR - ALOJAMENTO CONJUNTO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200		
60	FICHA DE ENFERMAGEM RN /ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	200		

61	FICHA DE EVOLUÇÃO - PRESCRIÇÃO MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	500		
62	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM PUERPERIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	350		
63	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400		
64	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	350		
65	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO CAUSA MAL DEFINIDA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 4, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
69	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
70	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL E FETAL - SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES - TAMANHO 30 X 42 CM, 1 X 4 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
71	FICHA DE LABORATÓRIO CENTRAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	250		
72	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN - TAMANHO 20 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	5		
73	FICHA DE ORIENTAÇÕES - USE O RÉMEDIO RECEITADO DA SEGUINTE MANEIRA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000		
74	FICHA DE PARTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	150		
75	FICHA DE PARTO DE ENFERMAGEM - RECEM NASCIDO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	150		

76	FICHA DE PARTO ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
77	FICHA DE PCE - PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE - TAMANHO 10 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
78	FICHA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130		
79	FICHA DE PROVA TUBERCULÍNICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50		
80	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - CAIDH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10		
81	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - HMJCMP - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	50		
82	FICHA DE SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70		
83	FICHA DE VISITA - TAMANHO 12,5 X 9 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	500		
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	13932		
85	FICHA DE VITAMINA A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
86	FICHA PARA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
87	FICHA PERINATAL - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 4 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000		
88	FOLHA DE ABORTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
89	FOLHA DE ANAMNESE SOCIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	120		
90	FOLHA DE EVOLUÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
91	FOLHA DE PONTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1200		
92	FOLHETOS - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20000		
93	FOLHETOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20000		

94	FORMULARIO BPA 1 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
95	FORMULARIO DE ATENDIMENTO SI-CTA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
96	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE SUPERVISÕES REALIZADAS NO CAMPO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5		
97	FORMULARIO DE CONTROLE DE ENVIO DE AMOSTRA - LEISHNANIOSE CANINA - CARBONADO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS	BLOCO	20		
98	FORMULARIO DE RESULTADO TESTE RAPIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36		
99	FORMULÁRIO DE SAÍDA DIÁRIA - SERVIÇO NUTRIÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	25		
100	FORMULÁRIO DE SAÍDA DIÁRIA/MAPA DE PACIENTE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
101	FORMULARIO DE SINTASE DOS SERVIÇOS REALIZADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
102	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
103	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE GLICOSÍMETRO E FITAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	550		
104	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
105	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
106	FORMULÁRIO NORTEADOR PARA RELATÓRIO MÉDICO - SUREM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50		
107	FORMULARIO RAAS - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5000		
108	FORMULÁRIO SERVIÇO SOCIAL, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	50		

109	FORMULARIO SISVAN (PESO BOLSA FAMILIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	756		
110	INTINÉRARIO DE TRABALHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	40		
111	LAUDO DE SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300		
112	LAUDO MEDICO DE PROCEDIMENTO - APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1050		
113	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
114	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100		
115	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AEDES AEGYPTI - LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	4		
116	MAPA DE ALMOÇO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1X0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
117	MAPA DE JANTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
118	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76		
119	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	30		
120	PARA FINS REGISTRO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70,0		
121	PARTOGRAMA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
122	PLANILHA DE DESLOCAMENTO - TAMANHO CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
123	PLANILHA DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	12		
124	PLANILHA DE PONTO PESSOAL DE CAMPO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50		
125	PLANILHA DE REGISTRO DE CONTROLE DE CUIDADOS ESPECIAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60		
126	RECEITUÁRIO MÉDICO - AMARELO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3000		

127	RECEITUARIO MEDICO - AZUL - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11500		
128	RECEITUARIO MEDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5000		
129	RECEITUARIO MEDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	27000		
130	REFERÊNCIA EM TRIAGEM PRÉ-NATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76		
131	REGISTRO DE ATENDIMENTO - FISIOTERAPIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
132	REGISTRO DIÁRIO DE IMOVEIS PENDENTES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300		
133	RELAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
134	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	180		
135	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR RN - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. E PAPEL JORNAL)	BLOCO	150		
136	RELATÓRIO DE ALTA PARTO PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
137	RELATÓRIO DE CIRÚRGIA (CCIH) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
138	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76		
139	RELATÓRIO DE VIAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
140	RELATÓRIO SSA2 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
141	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	322		
142	REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	600		
143	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	439		
144	RESULTADO DE PARASITOLOGICO DE FEZES PESQUISA DE S. MANSONI - TAMANHO 10 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		

145	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1 PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000		
146	RESUMO DO LABORATORIO PNDC- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
147	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FAD 7) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	200		
148	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL -TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	500		
149	SOLICITAÇÃO DE BENEFICIO DO PASSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400		
150	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1500		
151	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - (SEM A LOGOMARCA DA PREFEITURA) - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15340		
152	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80		
153	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - HMJCMP - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	900		
154	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100		
155	TERMO CONSENTIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
156	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
157	TERMO DE VISITA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
158	TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	76		
159	TESTE RÁPIDO HIV - TAMANHO 10 X 15 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	2000		
160	USG ABDOMEN SUPERIOR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
161	USG ABDOMEN TOTAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	94		
162	USG DA PAREDE ABDOMINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70		

163	USG DA PRÓSTATA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	158		
164	USG DA TIREÍÓDE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	70		
165	USG DAS PARTES PEQUENAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	8		
166	USG DAS VIAS URINÁRIAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	68		
167	USG MAMÁRIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	72		
168	USG OBSTÉTRICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	72		
169	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE COM EMBRIÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
170	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
171	USG OBSTÉTRICA GEMELAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
172	USG PÉLVICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	68		
173	USG TRANSVAGINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	162		
174	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
TOTAL DO LOTE 01				R\$	
LOTE 02					
1	CRACHÁ FUNCIONAL – COM FOTO 3X4, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO SUPERCARD (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO E AZUL; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO; COM VISUALIZAÇÃO NA HORIZONTAL; MEDINDO 8,5 X 5,4 CM. INCLUINDO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MODELO (ARTE FINAL).	UND	1025		
2	CORDÃO P/ CRACHÁ – CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (MATERIAL SEDOSO) COM CLIPE TIPO JACARÉ EM MATERIAL INOXIDÁVEL (QUE NÃO ENFERRUJA). TAMANHO DA FITA: 82 CM DE COMPRIMENTO X 1,1 CM DE LARGURA.	UND	1075		

3	PORTA CRACHÁ – FECHADO, TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO POLIPROPILENO, COM FORMATO ORIGINAL, MEDINDO 8,6 X 5,5 CM.	UND	1025		
TOTAL DO LOTE 02				R\$	

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 054/2021**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 054/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 054/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 054/2021

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 054/2021

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 054/2021

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 054/2021

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoínhas, xxxx de xxxx de 2021

À

Prefeitura Municipal de Alagoínhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoínhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2021 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no **CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº 11.325.698/0001-31**, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021, oriundo do processo administrativo Nº **3573/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas a Ata, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- g) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo do FORNECEDOR, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

9.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

9.2 Os itens deverão ser entregue no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

10.2 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

10.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

10.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;

10.6 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.7 A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste edital, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

10.8 Os materiais gráficos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

_____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31**, neste ato representado pela **xxxxxxxxxx**, a Sra. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 3573/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **054/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- e)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- f)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- g)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- h)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- i)** Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- j)** **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 054/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

6.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

6.2 Os itens deverão ser entregue no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 7.1** Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;
- 7.2** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;
- 7.3** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 7.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;
- 7.5** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Nota Fiscal;
- 7.6** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 7.7** A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste edital, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;
- 7.8** Os materiais gráficos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.
- 8.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA]

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____